



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 063/2018

Emite parecer favorável à renovação da autorização de funcionamento, até 30 de novembro de 2022, do Colégio PRO - CAMPUS CRIANÇA, rede privada, na cidade de Teresina (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com determinações.

PROCESSO CEE/PI nº 027/2018

INTERESSADO: Colégio Pro – Campus Criança

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento de Curso

RELATORA: Cons.^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

APROVADO: 19/04/2018

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 027/2018, protocolado em 06/02/2018, no qual o professor Clementino de Jesus Barbosa de Siqueira, diretor do Colégio Pro - Campus Criança, situado na Rua Firmino Pires, nº 906, Centro/Sul, em Teresina (PI), CEP: 64.001-070, mantido pela firma Sociedade Educacional Irmãos Rodrigues S/S LTDA – EPP, inscrita com CNPJ nº. 05.335.871/0001-80, solicita a este Conselho de Educação a renovação da autorização de funcionamento do Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.

O colégio teve seu último ato autorizativo por meio da Resolução CEE/PI nº 331/2012, que foi reeditada pela Resolução CEE/PI nº 131/2015, vencida em 30.11.2017, e não consta nos autos do processo justificativa do atraso no protocolo do processo de renovação de autorização.

II - RELATÓRIO

O Processo encontra-se instruído corretamente com a seguinte documentação regulamentar: Proposta Pedagógica e Regimento Interno atualizados; relação nominal dos docentes e técnicos; relação quantificada das salas de aulas e demais dependências; laudo técnico de engenharia e laudo técnico de acessibilidade, informando que o prédio atende as normas da ABNT e está de acordo com as prerrogativas do CEE/PI, assinado pelo Engenheiro Civil Francisco Gabriel de Sousa – CREA N° 190129438-2; Alvará de funcionamento com validade até 30/09/2018; várias fotografias dos espaços com equipamentos; CNPJ com atividade principal Ensino Fundamental; Contrato de arrendamento de bem imóvel com duração de 10 (dez) anos, iniciando em 02/01/2017; plano de formação continuada; modelo de diário de classe; relação dos livros acrescidos ao acervo da biblioteca e relatório de inspeção da GIE/SEDUC, assinado pela técnicas Fátima Maria Solano de Andrade Leal e Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira.

A inspeção descreve que: A escola atende 436 (quatrocentos e trinta e seis) estudantes em 19 (dezenove) turmas, nos turnos manhã e tarde; possui 50(cinquenta) professores com curso superior, contratados celetistas em regime de 22h ou 44h semanais. Conforme relatório, os espaços são condizentes com o nível ofertado, com 14 salas de aulas, diretoria, secretaria, recepção, 08 banheiros, sala para professores, laboratório de informática móvel (02 carros com tablete), biblioteca com acervo condizente com o nível de ensino, ginásio poliesportivo, área coberta com playground e espaço para alimentação. O registro de vida escolar é organizado e disponibilizado em sistema on-line.

A Proposta Pedagógica está bem fundamentada e anexado à Proposta Pedagógica, consta o plano de curso dos componentes curriculares que compõem a matriz curricular dos cursos, explicitando objetivos, ementas, competências e habilidades propostas. A matriz curricular estruturada



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 063/2018

para o Ensino Fundamental anos iniciais conta com carga horária além da obrigatória. A matriz curricular apresenta os componentes curriculares com suas respectivas carga horárias semanais e anuais.

O Regimento Escolar apresenta a estrutura organizacional da instituição e as normas que orientam as ações pedagógicas e administrativas do instituto. No entanto, há necessidade de reconsiderar o Artigo 60, que trata sobre o acompanhamento especializado extraescolar, por estar em desacordo com a legislação.

Após análise do processo e do relatório da inspeção escolar constata-se que o Colégio Pro – Campus Criança dispõe das condições favoráveis para oferta do curso em pauta.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a relatora emite parecer e voto nos seguintes termos:

1) Renovar a autorização de funcionamento, até 30 de novembro de 2022, do Colégio Pro – Campus Criança, rede privada, em Teresina (PI), para ofertar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular

2) Convalidar os estudos dos alunos regularmente matriculados no Colégio Pro – Campus Criança, relativos ao período de encerramento da Resolução CEE/PI nº 131/2015 em 1º de dezembro de 2017 até a data de homologação do ato resultante deste parecer.

3) Denegar o Art. 60, do Regimento Escolar, que trata sobre o acompanhamento especializado extraescolar.

4) Determinar que a instituição encaminhe justificativa do atraso no protocolo do processo de renovação de autorização no prazo de até 30 (trinta dias);

5) Determina que a instituição dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 19 de abril de 2018.

Cons^a. Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos - Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons^a Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI